

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos





EDITAL DE LICITAÇAO

CHAMAMENTO PÚBLICO №002/2022/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO №072/2022/PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

PREÂMBULO:

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT – CEP 7.8370-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n°.041/2022, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade CHAMAMNETO PUBLICO visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. O envelope de HABILITAÇÃO deverá ser entregue no departamento de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – Rua Wilson de Almeida nº.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT.

1. - OBJETO E VALOR:

- 1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, conforme suas necessidades, de acordo com o termo de referência constantes dos anexos deste Edital;
- 1.2 VALOR TOTAL R\$ 294.920,00 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e vinte reais).
- **1.3** O descritivo completo de cada item a ser licitado consta no termo de referência deste edital.

2. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- **2.1.** Somente poderão participar deste credenciamento, empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- **2.2** As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4° do mesmo artigo.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

2.3 Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e

financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC - 020.996/2011-0, Acordão 8.271/11 - Segunda Câmara).

- **2.4** Não serão admitidas a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 2.4.1 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.4.2.** Estrangeiras que não funcionem no país;
- **2.4.3.** Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, seja direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;
- **2.4.4.** Cooperativas.
- **2.4.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;
- **2.4.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura nesta LICITAÇAO, sob pena de exclusão das licitantes representadas.
- **2.4.7** Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convencionadas para o recebimento dos mesmos, bem como as propostas enviadas por correio, fax ou e-mail.
- 2.5. O credenciamento poderá ser realizado do dia 12 de abril de 2022 a 25 de abril de 2022.

3. - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- **3.1** O período de inscrição no O credenciamento poderá ser realizado do dia 30 de março de 2022 a 14 de abril de 2022. O credenciamento realizado neste período terá a validade de 12 meses improrrogáveis, os contratos oriundos deste credenciamento terá a validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período conforme disposições legais.
- 3.1.1 Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data informada na publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público no jornal de circulação da região e portal da prefeitura Municipal De Nova Olímpia/MT, através de inscrição junto ao setor de licitações e contratos.
- **3.2** O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT e no site www.novaolimpia.mt.gov.br.
- **3.3** Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem devidamente os documentos elencados conforme este Edital;



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

- **3.4-** A documentação enviada ao departamento de licitações pelos interessados no credenciamento será avaliada pela CPL- comissão permanente de licitação e com o auxílio de profissionais designados pela secretaria de obras. Após o terceiro dia do protocolo da entrega dos envelopes será publicado o extrato da ata da sessão interna de avaliação e julgamento realizada para análise dos documentos.
- **3.5** O resultado será ratificado no prazo de 5 dias uteis após a publicação do extrato da ata de julgamento e resultado.

4. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- **4.1** Os interessados deverão encaminhar em envelope lacrado os documentos à Comissão de Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre as 07h00min as 11h00min e das 13:00 as 17:00, na sala de Licitações localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT.
- **4.2** Será publicado em diário oficial do estado e no portal da prefeitura de nova olímpia/MT o resultado de cada credenciado após o terceiro dia útil do recebimento do envelope.
- **4.3** O envelope deverá conter as seguintes indicações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2022/ PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

PROPONENTE	
CNPJ	
ENDERÇO	
TELEFONE	

5. - HABILITAÇÃO:

- **5.1**. Para habilitar-se ao Credenciamento, a interessada deverá requerê-lo mediante Carta-Proposta/Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, com firma reconhecida, acompanhada da documentação exigida neste edital.
- **5.2.** Cada empresa interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame de Credenciamento, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO conforme anexo , com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento com foto, para promover sua identificação (a procuração deve ser autenticada em cartório)



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos





- **5.3.** As interessadas deverão apresentar no Envelope Credenciamento, os documentos abaixo enumerados, relativos à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação Econômico-Financeira:
- **5.4.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de Credenciamento pelas empresas interessadas, e inseridos no envelope são os seguintes:

5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d**) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- **d)** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF;
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

5.4.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

5.4.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A comprovação da qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará de funcionamento;



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

e) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento, sendo neste caso:

Deve conter e apresentar, no mínimo, experiência comprovada nas seguintes atividades:

- *Pedreiro: execução de construção de alvenaria, reboco, fundações, assentamento de pedras, piso, revestimento de paredes instalações hidráulicas, cobertura de teto, entre outras dentro do elenco de atribuições de um profissional desta área.
- *Carpinteiro: execução de trabalhos de carpintaria, corte, armação, instalação e reparação em peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas, instalação, ajuste em esquadrias de madeira e outras peças.

5.4.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda as seguintes Declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo XI).
- b) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo X).
- c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo X).

Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Nova Olímpia/MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

6 - DO REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- **6.1** A proposta de serviços compreende os valores fixos apresentados no Anexo do termo de referência.
- **6.2** Especificar de forma clara e detalhada as especialidades/serviços oferecidos, observando-se o disposto.
- **6.3** O interessado em credenciar-se deverá apresentar sua proposta para somente um item do termo de referência.

7. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos





- **7.2.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos, ou impugnar este Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o encerramento do prazo de credenciamento, apontando de forma clara, concisa e objetiva os pontos em que tem dúvidas.
- **7.3.** As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Protocolo do município de Tangará da Serra, ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste município.
- **7.4.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.
- **7.5.** Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:
- **7.6.** Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.
- **7.7.** Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **7.8.** É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.

8. - CONTRATAÇÃO

- **8.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente;
- **8.2** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia convocará os credenciados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à ao Departamento de licitações e contratos, sob pena de decair do direito à contratação;
- **8.3** O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações e Contratos;
- 8.4 Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do contrato;

9. - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1 A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de termo de referência do edital.
- **9.2** O prazo de execução dos serviços será pelo período de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período por até 60 meses conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;
- **9.3-** O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do fiscal de contrato designado para este fim específico para fiscalização e eventuais vistorias realizadas.
- **9.4** O credenciamento não tem caráter exclusivo, podendo o órgão ou entidade contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante sorteio ou rodízio, um ou mais



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos





de um credenciado para a realização do mesmo serviço, observado as demandas do município e as peculiaridades do serviço e do credenciado.

- **9.5**. Quando houver mais de um licitante credenciado e contratado a distribuição dos serviços referente aos itens constantes dos anexos I será equânime, realizada com controle pela secretaria de obras, mantendo a paridade na execução dos serviços.
- **9.6.** Para o disposto nets edital a distribuição dos serviços obedecerá ao critério da administração no que diz respeito à urgência na realização do procedimento, o estado clinico do paciente quanto ao tempo de condição de espera deste para a realização de determinado procedimento.
- **9.7.** Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da contratante.
- **9.8.** Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
- **9.9.** As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.
- **9.10.** A execução dos serviços deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- **9.11.** A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações técnicas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **10.1.** O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.
- **10.2.** É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000— Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12. A VIGÊNCIA:

12.1 A vigência do credenciamento nº. 002/2022 será de 12 (doze) meses, a contar Da assinatura do mesmo Improrrogável.



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos



CNPJ-03.238.920/0001-30

- 12.2 a vigência do contrato oriundo deste credenciamento terá vigência de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme disposições legais.
- **12.4** A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações.

13. - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

- **13.1** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M).
- 13.2 A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nas obras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.
- 13.3 Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

- **14.1** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;
- **14.2** Pela total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93 e legislação aplicável.

15. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **15.1** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;
- **15.2** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;
- **15.3** O recurso será protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;
- 15.4 Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;
- **15.5** Não serão aceitos recursos por via fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
- 15.6 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos





- **15.7** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;
- **15.8** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação de extrato de resultado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT.

16. DESCREDENCIAMENTO:

- **16.1** O credenciamento não estabelece qualquer obrigação contratual a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Prefeitura Municipal poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;
- **16.2** Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;
- **16.3** Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão;
- **16.4** O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- **16.5** Em caso de descredenciamento, imputar a condição prevista no edital, ao Credenciado será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado;
- **15.6** O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5° da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **17.1** O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial, conforme disposto no artigo art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.
- **17.2** Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender, no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93;
- 17.3 Após finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos





credenciamento, publicando, portanto, o ato na imprensa oficial, em face do contido no art. 26 da Lei 8.666/93;

17.4 - Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, ou para o endereço eletrônico: licitacaonovaolimpiamt@hotmail.com

17.5 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

18-ANEXOS

ANEXO I- termos de referência

ANEXO II- requerimento para credenciamento

ANEXO III - modelo de procuração

ANEXO IV- declaração de idoneidade

ANEXO V- declaração inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988

ANEXOVI- declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos

ANEXO VII Requerimento Para Prestação De Serviços

ANEXO VIII- minuta de termo de credenciamento

ANEXO IX- minuta de contrato

Nova Olímpia-MT, 23 de março de 2022

ARI CANDIDO BATISTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

ALDENI ANTONIA DO NASCIMENTO

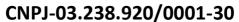
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORT. 041/2022



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

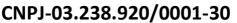
Este Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT especificações e disposições descritas a seguir:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO/REQUISITO	QUANTIDADES	VALOR UNIT
				ESTIMADAS/MES	
1	365	DIARIA	SERVIÇO DE PEDREIRO: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI) - O SERVIÇO DE PEDREIRO CONSISTE NA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, REBOCO, FUNDAÇÕES, ASSENTAMENTO DE PEDRAS, PISO, REVESTIMENTO DE PAREDES INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, COBERTURA DE TETO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, BEM COMO OUTRAS DENTRO DO ELENCO DE ATRIBUIÇÕES DE UM PROFISSIONAL DESTA AREA, OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO.	30 30	R\$ 279,00
2	365	DIARIA	SERVIÇO DE PEDREIRO: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI) - O SERVIÇO DE PEDREIRO CONSISTE NA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, REBOCO, FUNDAÇÕES, ASSENTAMENTO DE PEDRAS, PISO, REVESTIMENTO DE PAREDES INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, COBERTURA DE TETO, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, BEM COMO OUTRAS DENTRO DO ELENCO DE ATRIBUIÇÕES DE UM PROFISSIONAL DESTA AREA, OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO.	30	R\$ 279,00



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos





3	365	DIARIA	CARPINTEIRO:	(01	PROFISSIONAL	30	R\$ 250,00
			MICROEMPREEND	EDOR INDI	VIDUAL-MEI) -		
			EFETUAR TRABA	ALHOS DE	CARPINTARIA,		
			CORTANDO, AR	MANDO,	INSTALANDO E		
			REPARANDO PEÇA	S DE MADE	EIRA, UTILIZANDO		
			FERRAMENTAS I	MANUAIS	E MECANICAS,		
			INSTALAR E A	JUSTAR E	SQUADRIAS DE		
			MADEIRA E OUTRA	AS PEÇAS.			
				-			

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A prestação de serviços supracitado faz-se necessário para atender eventuais necessidades de execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva e de pequenas reformas dos prédios públicos, praças e jardins, os quais não são possíveis fazer uma previsão ou elaborar projetos de engenharia. Além dos serviços serem utilizados nas estruturas físicas dos prédios e praças públicas que pertencem ao patrimônio desta prefeitura municipal, também serão utilizados em prédios sob o regime de contrato de aluguel, em vigência, no caso de manutenção e/ou rescisão contratual (respeitadas as cláusulas do mesmo).

3. LEGISLAÇÃO

- 3.1. O presente Credenciamento Público para prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.
- 3.2.A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Obras, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

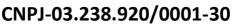
5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;
- 5.2 Os serviços deverão ser realizados, conforme estabelecido;
- 5.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras;
- 5.4 Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Obras e deverão ser realizados por **profissional capacitado**;



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos





- 5.5 O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;
- 5.6 Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 5.7 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os profissionais em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- 5.6 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- 5.7 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;
- 5.8 Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional; e
- 5.9 O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes a prestação dos serviços , bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Obras fornecendo dados referentes a prestação dos serviços

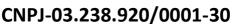
6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 6.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 6.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do Termo de Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;



Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos





6.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

6.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

7. VALOR ESTIMADO

O valor anual estimado para atender à solicitação é as necessidades da demanda do município será de R\$ 459.800,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras:

<u>08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.15000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica</u>

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de obras através da equipe de Controle e Avaliação, além do Fiscal de contrato nomeado por Portaria.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nova Olímpia–MT, 23 de março de 2022



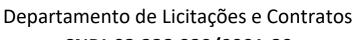
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos
CNPJ-03.238.920/0001-30



ARI CANDIDO BATISTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS



Secretaria Municipal de Administração





CNPJ-03.238.920/0001-30

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 0x/2022

TIPO DE REQUERIMENTO (ÚNICA OPÇÃO)					
I – FICHA CADASTRAL					
Empresa:					
CNPJ:					
II – ENDEREÇO					
Logradouro:					
Número:	Complemento:				
Bairro:	CEP:				
Cidade /estado:					
III – CONTATOS					
E-mail (1):					
E-mail (2):					
Telefones celular c/D	DDD:				
Telefones fixo c/DDD):				



Secretaria Municipal de Administração



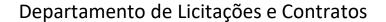
Departamento de Licitações e Contratos

IV – DADOS BANCÁRIOS						
Banco:	Número:	Agência:	Conta Corrente			
	,		<u>'</u>			
VI– OBSERVA	AÇÕES					
	•					
Local e Data						
Nome Legível	do Responsavel					

ANEXAR AO ENVELOPE № 01 – HABILITAÇAO



Secretaria Municipal de Administração





ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

	40	2022
,	ue	2022

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTA DECLARAÇÃO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO ANEXAR AO ENVELOPE № 01 — HABILITAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a prestação de serviços de (pedreiro ou carpinteiro), declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, de	_ de 2022
(Nome Representante Legal)	
CPF nº (especificar)	

ANEXAR AO ENVELOPE № 01 – HABILITAÇAO



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI Nº 9.854/1999)

(NOME	DA EMPRESA) _			, (CNPJ	sob nº			
	intermédio								
				portador	da	Carteira	de	Identidade	nº
	, e do	o C.P.F. r	าº		, [DECLARA,	para	fins do dispo	osto
no incis	so V do art. 27 da	Lei nº 8.6	666, de 2	1 de junho	de 1.	993, que	:		
em tra qualqu termos	ssui em seu quad balho noturno, p er trabalho, salvo do inciso XXXIII 993, com redação	perigoso na cond do art.	ou insalı dição de 7º da C	ubre, e me aprendiz, onstituição	enore a par Fed	es de 16 tir de 14 eral e inc	(deze	sseis) anos, torze) anos,	em nos
exercer	ssui em seu qua ndo funções técr , (inciso III, do art	nicas, co	merciais,	de gerêr					-
Obs.: N 123/20	lo caso de micro 06, possuir algun verá ser mencion	empresa na restri	a e empr ção na d	esa de ped locumenta	ção r	eferente	à reg		
(Cidade	e/UF), de _						de 20	22.	



Secretaria Municipal de Administração





Assinatura	dο	represe	ntante	legal	sob	carimh	າດ
~33111atara	uО	I CPI C3CI	III	ICEUI	300	Carmin	\mathcal{I}

RG:

CPF: CNPJ da empresa

ANEXAR AO ENVELOPE № 01 – HABILITAÇAO



Secretaria Municipal de Administração





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL SEUS ANEXOS

(Nome da Empresa)	,
CNPJ nº	e Inscrição Estadual nº
estabelecida à (endereço completo)	
declara, conhecer e aceitar as condiçõ n° 01/2018 e seus anexos.	es estabelecidas no edital de Chamamento Público
Prefeitura de Nova Olímpia/MT,	//2022.
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA	EMPRESA

ANEXAR AO ENVELOPE № 01 – HABILITAÇAO



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREENCHER SOMENTE A FUNÇAO QUE PRETENDE SE CREDENCIAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição/Requisito	Valor Unitário	Valor Total	Carga Horária

De acordo com a legislação e	m vigor, eu,	, CPF/MF	n
	, declaro estar cien	te da responsabilidade que assun	nc
pelas informações constantes	desta ficha de cadastı	ro.	
	, de	de 2022.	
Assinatura e carimbo (represe	ntante legal)		

ANEXAR AO ENVELOPE № 01 -HABILITAÇAO



Secretaria Municipal de Administração





ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO xxxxxxxxxxxx/2022

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita
no CNPJ № 03.238.920/0001-30, localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro
Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT – CEP 7.8370-000, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro,
engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 -
SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova
Olímpia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria
n°.173/2018, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações do Decreto Municipal
054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de
Credenciamento no âmbito municipal CREDENCIA Pessoa jurídica, localizada na
, inscrita no CNPJ sob nº,
neste ato representada por, residente na
, portador do RG n.º e do CPF n.º
, tendo em vista o deferimento do pedido de credenciamento
por esta efetuado, RESOLVEM FIRMAR o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO,
mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO CREDENCIAMENTO

1.1 A CREDENCIADA fica disposto neste termo em função do CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

CLAUSULA SEGUNDA-DA ATUAÇÃO DO CREDENCIADO

2.1 A CREDENCIADA atuará exclusivamente e devidamente qualificado quando convocado dentro dos termos legais descritos no edital de credenciamento 002/2022/PMNO. Este termo de credenciamento esta vinculado a todas as disposições do edital de chamamento público 002/2022/PMNO.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

3.1. A CREDENCIADA desde já manifesta seu pleno e total conhecimento das responsabilidades e atribuições estabelecidas na legislação vigente, decorrentes do credenciamento objeto deste termo.

CLÁUSULA QUARTA- DA ACEITAÇAO

4.1. A CREDENCIADA desde já aceita e reconhece que o credenciamento concedido por este termo, bem como são atos discricionários do poder público municipal nos quais são utilizados critérios de conveniência, oportunidade e interesse do Município de nova Olímpia /MT.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGENCIA

5.1. Este termo de credenciamento terá validade de doze 12 meses, não havendo possibilidade de prorrogação.

CLAUSULA SEXTA- DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Nova Olimpia-MTxxxxx de xxxx de 2022



Secretaria Municipal de Administração





ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO xxxxxxxxxxxxxx/2022

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno
devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.238.920.0001-30 localizado na Rua Wilson de
Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT − CEP 7.8370
000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Elpídio de Moraes Cavalcante
brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador do Documento de Identidade RG
sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e
Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia
MT, doravante denominada "CONTRATANTE e, de outro lado a Pessoa jurídica
localizada na, inscrita no CNPJ sob nº
, neste ato representada por
residente na e do CPF n.º e do CPF n.º
, doravante denominada simplesmente CONTRATADA
considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo n º
()/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666
de 21/06/993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria
geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e
condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- SUPORTE LEGAL E DA VINCULAÇAO

1.1 Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, nas disposições expressas no edital de chamamento público nº 000/2022 vinculadas ao edital e seus Anexos, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, e demais normas complementares pertinentes e das convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ASSINATURA

2.1 Este contrato refere-se ao CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando regularizar o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

- **2.2.** O CONTRATADO será convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação para assinar o contrato, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.
- **2.1.1** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA- PERÍODO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação abaixo descrita:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO/REQUISITO	QUANTIDADES	VALOR
				ESTIMADAS/MES	<mark>UNIT</mark>

- **3.2** A prestação de serviços deverá observar as normas contidas neste Edital e seus anexos.
- **3.3** No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência
- **3.4.** Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
- **3.5.** As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

- **3.6.** A execução dos serviços deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- **3.7.** A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações técnicas

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- **4.1.** O Valor Total Estimado Anual para realização dos serviços é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXI,
- **4.2. O** pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

CLÁUSULA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO E REAJUSTES DE PREÇOS

- **6.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base nos índices do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M).
- 13.2 A Contratada obrigar-se-á a aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nas obras em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.
- 13.3 Com fulcro no art. 65, §2º da Lei 8.666/93, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 13.4 Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato.

CLÁUSULA SETIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1.** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal 054/2014 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;
- **7.2** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e legislação aplicável, ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;

7.3. Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a prestar os serviços objeto deste processo, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração: Advertência;

Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

1% (um por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total.

Suspensão de até dois anos do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA E DA RESCISAO CONTRATUAL

- **8.1.** O prazo relativo à vigência do contrato fica estipulado para o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/1993, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.
- **8.2.** A vigência do presente Instrumento fica vinculada à existência de Recursos Orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações;
- **8.3.** Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

CLAUSULA NONA -DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;



Secretaria Municipal de Administração

NOVA OLIMPIA

Departamento de Licitações e Contratos

- 9.2 Os serviços deverão ser realizados, conforme estabelecido;
- 9.3 Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar profissional capacitado.
- 9.4 Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
- 9.5 Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Obras;
- 9.6 O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;
- 9.7 Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 9.8 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os profissionais em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;;
- 9.9 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- 9.10 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;
- 9.11 Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

referido profissional; e

9.12 O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes a prestação dos serviços , bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Obras fornecendo dados referentes a prestação dos serviços

CLAUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 10.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 10.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 10.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do Termo de Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 10.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 10.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.



Secretaria Municipal de Administração



Departamento de Licitações e Contratos

E para constar, e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

NOVA OLÍMPIA – MT,	de	de 2022.		
CONTRATANTE:	 ,	CONTRATADA:		
TESTEMUNHAS				
ASSINATURA:	ASSII	NATURA:		
RG:		RG:		
CPF:		CPF:		
FISCAIS DE CONTRATO				
ASSINATURA:	 ASSII	NATURA:		
RG:		RG:		
CPF:		CPF:		